



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 20 de Março de 2024 • Número 3493 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA VIII

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania do Município de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA VIII do Concurso Público nº 05/2023, conforme segue:

ATENÇÃO:

1. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica e Odontológica na respectiva data, horário e local, divulgados neste edital de convocação. OS CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEREM AO DISPOSTO NESTE EDITAL, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DESTA CERTAME, VISTO QUE NÃO HAVERÁ REAGENDAMENTO DE EXAMES/ CONSULTAS.

2. Não serão passadas informações por telefone. A documentação assinada pelo médico deverá permanecer com os candidatos.

3. Para a realização de todos os exames, testes e avaliações indicadas abaixo, o candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identidade original.

4. Procure conhecer os locais abaixo com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização e o comparecimento no dia e horário determinados abaixo.

Realização da Audiometria

Data: 05/04/2024

Horário: 08h00

Local: CMI, localizado na Av. Herminio Ometto n. 705, Jd. Alvorada – Leme/SP

Obs.: Além do documento oficial de identidade original, o candidato deverá apresentar o cartão do SUS.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – ORDEM ALFABÉTICA POR CARGO

CARGO: Guarda Municipal – Classe III (Feminino)

NOME DO CANDIDATO	INSC
ANDRESSA GABRIELA DA SILVA	14025
ISABELLE DA SILVA	14187

CARGO: Guarda Municipal – Classe III (Masculino)

NOME DO CANDIDATO	INSC
ANDERSON MORELLI FABRE	12692
DIEGO VIRGILIO DE SOUZA	12740
FLAVIO ROBERTO DA CONCEICAO DE ALMEIDA	12818
ISAAC HENRIQUE PESCE PAULUCCI	14186
JOEL CARLOS AMERICO	12187
JOSE HENRIQUE LANCONI	14228
JOSIAS BRAZ FAUSTINO	12945
LUIZ FERNANDO DE SOUZA	14290
MURILO CRISTIANO ALVES	14335
RAFAEL PALMEIRA BISPO TAIRA	12238
RENATO SILVA PEREIRA	14377
SILVINHO MARTINS DOS SANTOS	12545
WELLINGTON DO NASCIMENTO FERREIRA	14431

Leme, 20 de março de 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 905, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial profissional nacional dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores do Município de Leme (SP), passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme disposição da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Lei Complementar nº 890, de 31 de maio de 2023.

Leme, 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.334, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Leme, em razão do cenário epidemiológico da dengue e dá outras providências.”

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Leme e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do Município que apontam para cenário de epidemia de dengues;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para combater aos focos de criadouros do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que grande parte dos criadouros do *Aedes Aegypti* está dentro das residências e que todos os esforços de controle podem ser comprometidos quando os agentes de saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar nos recintos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 154/2024 - SMS, assinado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, informando que o Município de Leme já se encontra em situação de epidemia, sendo que o limite para o cenário de epidemia, com base no número de habitantes e índice de transmissão já ultrapassou o limite seguindo os critérios técnicos da OMS (Organização Mundial da Saúde) e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver ação efetiva do Poder Público junto aos proprietários de imóveis industriais, comerciais, residenciais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de imóveis particulares, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, etc.;

CONSIDERANDO o Artigo 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Leme, em razão da epidemia de dengue e risco para outras arboviroses no Município.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, ao Núcleo de Controle de Zoonoses, ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica e à Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para que tomem as providências necessárias para a execução de ações ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 4º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao gestor da pasta instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura para combater aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 6º O Secretário Municipal de Saúde do Município de Leme, o Núcleo de Controle de Zoonoses, o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, deverão ainda intensificar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos do que está previsto nos artigos 11, 12 e 13 da Lei Federal no 6.259, de 30 de Outubro de 1975, e dos artigos 6a, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b”, da Lei Federal no 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Estadual no 10.083/98, Decreto Estadual no 12.342/78, Resolução SS-16/91, Portaria Conjunta CVS/Sucen-8 de 20/06/2009, e Decreto Estadual nº 68.368, de 05 de março de 2024, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Art. 7º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 8º Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual e ao Poder Judiciário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 4.279, DE 20 DE MARÇO DE 2024.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01-154510004.1.107000-4.4.90.51	9552	R\$ 6.000.000,00
0	7	101.0101	02.07.01-154510004.1.108000-4.4.90.51	9553	R\$ 5.250.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.096000-4.4.90.51	9583	R\$ 1.100.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.097000-4.4.90.51	9584	R\$ 2.100.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.098000-4.4.90.51	9585	R\$ 550.000,00
Total Operação de Crédito- Art. 43, § 1º, IV - L.4.320/64					R\$ 15.000.000,00
TOTAL					R\$ 15.000.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), correrá por conta da operação de crédito autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.053, de 17 de dezembro de 2021, e Lei Ordinária Municipal 4.153 de 23 de novembro 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.333, DE 20 DE MARÇO DE 2024.*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 2.888.190,86 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 1.253,04
5	5	210.0018	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1483	R\$ 10.519,45
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.32	1352	R\$ 139.312,60
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.32	1489	R\$ 67.995,00
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.06000-3.3.90.32	1124	R\$ 799.133,48
5	5	220.0002	02.08.04.123610031.2.068000-3.3.90.39	1987	R\$ 571.933,84
5	5	220.0002	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.33	2053	R\$ 300.000,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 1.000,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 1.000,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 4.210,47
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 4.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 1.000,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 1.000,00
5	2	220.0001	02.08.05.123610032.2.070000-3.3.90.39	2058	R\$ 985.832,98
Total Superávit (Suplementação) - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 2.888.190,86
TOTAL					R\$ 2.888.190,86

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.888.190,86 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEMEPREV*Instituto de Previdência do Município de Leme/SP*

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para a alienação dos bens inservíveis do Lemeprev.

Por meio do presente torna público que a licitação objeto do pregão acima mencionado, foi ANULADA, considerando as impugnações protocolizadas que apontam vício no edital; considerando o parecer jurídico que entende procedentes referidos apontamentos nas peças apresentadas; considerando, ao ver do procurador, se tratar de vício insanável, decido pela anulação dos atos do certame os atos até aqui praticados e republicado o edital com seus anexos. Cumpra-se e dê-se publicidade.

Leme/SP, 20 de março de 2024.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*RESUMO DE EDITAL*

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 007/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INÍCIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 25/03/2024 – 08:00; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2024 – 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 08/04/2024 – 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 08/04/2024– 09:00H REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 19 de março de 2024

RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 165/2024, de 08 de março de 2024
Dá provimento ao cargo de Técnico em Farmácia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, à partir de 08 de março do corrente ano, para o cargo de Técnico em Farmácia, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

7º – GABRIEL SANTIAGO DA COSTA SILVA 11.193.380

Leme, 08 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 166/2024, de 08 de março de 2024.
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 08 de março do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

5º – LETICIA OLIVIA MOURA ANDOLPHI 59.964.858-2
6º – EDUARDO HENRIQUE PINARELLI 64.778.649-9

Leme, 08 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 167/2024, de 08 de março de 2024
Designa Gestor dos Convênios junto as organizações da Sociedade Civil que executam atividades voltadas ou vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. EDUARDO JOSÉ LOURENÇO RG 48.515.332-4, para respectivamente, exercer as funções de GESTOR dos convênios junto as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que executam atividades voltadas ou vinculadas à ÁREA DE CULTURA, credenciadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Memorando 9.195/2024.

O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente designação.

Leme, 08 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 168/2024, de 12 de março de 2024
Dá provimento ao cargo de Motorista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 12 de março do corrente ano, para o cargo de Motorista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

04º - JOAO ADRIANO VIEIRA 34.970.274-3

Leme, 12 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 169/2024, de 12 de março de 2024.
Torna sem efeito ato de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, conforme Proc. Administrativo nº 2.285/2024, de 11 de março do corrente ano,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Projetos, efetuada pela Portaria nº 166/2024, de 08 de março de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

5º – LETICIA OLIVIA MOURA ANDOLPHI 59.964.858-2

Leme, 12 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 170/2024, de 14 de março de 2024
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 15 de março do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

31º – MARIANA BORGES 58.735.905-5
32º – SARAH COIMBRA SILVA 64.259.854
33º – PEDRO AUGUSTO CASONATO ALVES 57.257.441-1

Leme, 14 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme